



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SEDUC-065/2007 - JB
Portaria GSE Nº 193/2007
Denunciante: Diretoria de Recursos Humanos - Teresina - PI.
Denunciado: ALTAIR BEZERRA GÓES, Professora - Matrícula nº 105.189-0.

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GSE nº 193/2007, de 22 de agosto de 2007, do Secretário Estadual de Educação e Cultura do Estado do Piauí, publicada no Diário Oficial do Estado nº 161, de 28.08.2007, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora ALTAIR BEZERRA GÓES, Professora, Matrícula nº 105.189-0, relacionada a ABANDONO DE CARGO, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada às fls. 04 dos autos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- a) juntada aos autos de documentos (fls.09/21), para comprovação do abandono de cargo;
- b) ofício nº 025/2007, oriundo da 10ª Gerência Regional de Educação, encaminhando as freqüências negativas da respectiva servidora (fls. 22);
- c) indiciamento da denunciada expondo de forma individualizada os fatos e as acusações, bem como os dispositivos legais infringidos, concedendo prazo de 5 dias para apresentação da defesa escrita. (fls.34/35);
- d) prorrogação pelo prazo de 15 dias dos efeitos da portaria instauradora. (fls. 39);
- e) citação da indiciada para apresentar defesa escrita (fls.40);
- f) edital de citação da acusada, bem como sua publicação (fls. 44/46);
- g) certidão de que a servidora indiciada não apresentou defesa escrita. (fls. 47);
- h) termo de revelia da servidora indiciada. (fls. 49);
- i) nomeação de defensor dativo (fls. 50);
- j) defesa escrita apresentada por defensor dativo (fls.53/54);

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls.56/60), analisando as provas produzidas e a defesa, seguindo todos os ditames do art. 154 da Lei Complementar Estadual nº13/94, com as modificações das Leis Complementares nºs. 25/2001 e 84/2007, que prezam pela celeridade do processo disciplinar, opina pela **RESPONSABILIDADE** da servidora ALTAIR BEZERRA GÓES, Professora, Matrícula nº 105.189-0, com a aplicação da pena de **DEMISSÃO**, com fundamento no art. 159, c/c art. 153, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 13/94, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí por ter ficado comprovada a violação dos deveres e proibições, quando praticou, reiteradamente a infração de abandono de cargo.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada à denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração cometida restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

ANTE O EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 56/60), que a integra, hei por bem considerar culpada a indiciada ALTAIR BEZERRA GÓES, Professora, Matrícula nº 105.189-0, por sua conduta enquadrar-se no artigo 159 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do artigo 153, II da supramencionada Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Estadual de Educação e Cultura, para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

2008. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de abril de

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº SEDUC - 069/2007 - LT, instaurado pela Portaria nº GSE nº 205/2007, de 31 de agosto de 2007, do Secretário Estadual de Educação e Cultura,

RESOLVE demitir a servidora FRANCINANIA MARIA MOREIRA PINTO, professora, matrícula nº 069.616-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) por infringir o art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

2008. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de abril de

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO